

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 742/2022**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 8h de 19/8/2022 até as 18h de 23/8/2022**
- Período de Lances: **entre as 8h e 14h de 24/8/2022**

Link: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/dispensas/>

- Local de Execução: Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS
- Prazo de execução: **90 (noventa) dias**
- Esclarecimento: licitacao.compras.servicos@fhe.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução do serviço de engenharia para elaboração de orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	PREÇO ESTIMADO
1.	Serviço de engenharia para elaboração de orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS.	SV	1	R\$ 71.594,80

- 1.3. As empresas que apresentarem valores abaixo de R\$ 53.696,01 deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.
- 1.4. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, garantia adicional do contrato.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.6.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 8.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a FHE;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste aviso, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2022.

Autorizo a realização do processo de dispensa, na modalidade dispensa eletrônica, conforme previsto no inciso VIII, artigo 5º, da IN nº 67/2021.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Poderão participar da presente contratação empresas de engenharia e arquitetura, e em dia com suas obrigações fiscais.
- 3.2 O orçamento deverá ser elaborado por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que deverá comprovar vínculo empregatício com a contratada e comprovação de recolhimento de ART/RRT do orçamento.
- 3.3 As licitantes deverão apresentar:
 - 3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- 3.3.2. Declaração do(s) responsável(eis) que desenvolverá os trabalhos, objeto deste aviso, conforme modelo constante do Apêndice I.
- 3.3.3. Comprovação do vínculo profissional formal do(s) membro(s) da equipe com a licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 3.3.3.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);
- 3.3.3.2. ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; e
- 3.3.3.3. contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório.
- 3.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU, de cada um dos membros da equipe.
- 3.3.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo CAU, de cada membro da equipe, comprovando que este efetuou orçamento semelhante ao disposto no objeto deste aviso.
- 3.3.6. Referente as ART ou RRT a **licitante deverá apresentar Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que elaborou o objeto (orçamentos e demais peças) **conforme as ART ou RRT apresentadas**.
- 3.3.7. Referente as ART ou RRT, juntamente com o atestado solicitado no item 3.3.6, deverão comprovar a execução de **orçamento, composições de preço unitário e cronograma físico-financeiro, de edificação multifamiliar, com no mínimo de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de área construída**.

APÊNDICE I DO ANEXO I - INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para fins de apresentação de proposta comercial, que os profissionais, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a elaboração, pelo regime de empreitada global, para elaboração do orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte.

Profissional			Área de Atuação	Natureza da Relação Profissional (*)
Nome	Título	Nº Registro no CREA/CAU		
			Coordenação	
			Orçamento, cronograma, e demais levantamentos.	

(*) Sócio da empresa, empregado ou subcontratado.

Observações:

Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto semelhante ao disposto no objeto da licitação, como também do atestado fornecido por pessoa jurídica.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, e, logo após, providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

(Nome da cidade), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

PROJETO BÁSICO**1 OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução do serviço de engenharia para elaboração de orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS abaixo discriminados obedecendo a legislação vigente.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação da elaboração de orçamento completo do empreendimento a ser implantado no terreno situado na zona urbana da cidade de Santa Maria/RS, localizado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck - Bairro Passo D'Areia, com área total de 3.291,55 m², é devido a necessidade de maior celeridade no término do projeto, vez que o orçamento e demais peças integrantes são imprescindíveis para a contratação da edificação multifamiliar, e da necessidade de que uma empresa especializada execute a elaboração do orçamento.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O preço global estimado do serviço é de R\$ 71.594,80 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2 Estes valores foram obtidos mediante consulta da tabela de honorários no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU BR).

3.3 Nos preços unitários as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, tributos, emolumentos, diárias, e serviços correlatos que compõem sua administração central).

4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para execução de cada orçamento, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço.

4.2 Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEREN, Portifólio, código 2.2.4.18 – IPÊ DO MONTE, conta orçamentária 083.151100010000001 - TERRENOS.

6 DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

6.1 O orçamento deverá estar de acordo com a norma **NBR 12721 da ABNT**.

6.2 A discriminação orçamentária deverá atender ao prescrito no **Anexo B da NBR 12721 da ABNT**.

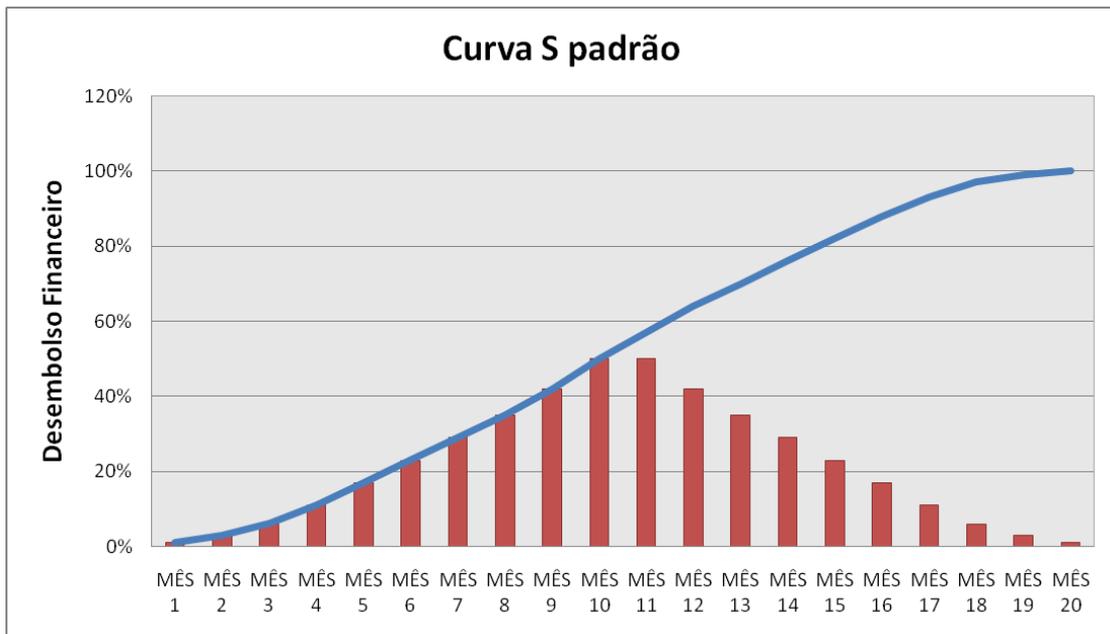
6.3 O ordenamento numérico dos itens e subitens deverão estar na sequência, sem interrupções e duplicidades e sem itens de serviços com valores nulos ou zerados.

- 6.4 A planilha orçamentária, bem como a planilha de composição do BDI, deverão seguir as orientações quanto a padronização de cabeçalho de acordo com modelo fornecido.
- 6.5 Deverá ser observada a legislação vigente quanto à desoneração ou não da folha de pagamento. Sendo a preferência para a não desoneração.
- 6.6 Os BDI utilizados deverão estar indicados na planilha orçamentária.
- 6.7 Deverá ser apresentada a memória de levantamento de quantitativos, em planilha do Excel, e em PDF com a assinatura eletrônica.
- 6.8 Os quantitativos deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários para execução de todos os projetos tal como apresentados, bem como contemplar todos os itens elencados no caderno de especificações.
- 6.9 O orçamento deverá ser elaborado por profissional habilitado com registro no CREA/CAU, que deverá registrar ART/RRT de orçamento.
- 6.10 Deverá ser apresentada planilha com a memória de cálculo dos BDI utilizados.
- 6.11 Os preços unitários deverão estar com as taxas contempladas (BDI e LS), não será aceito orçamento com BDI destacado no final.
- 6.12 Deverão ser apresentadas as composições de preços unitários utilizadas na elaboração da planilha orçamentária.
- 6.13 Deverão, sempre que possível, serem adotados os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal (CEF) para todas composições e insumos relacionados na mesma. Este sistema pode ser acessado através do site da CEF <http://www.caixa.gov.br>. Caso as composições ou insumos não estejam contemplados no SINAPI, poderá ser utilizado outro sistema mantido por órgãos públicos, desde que a praça selecionada reflita a realidade do local da obra, ou então que haja equalização dos preços unitários pelo CUB Regional.
- 6.14 Quando não for possível obter a composição do SINAPI, ao elaborar a composição própria a mesma deve seguir uma composição já existente, como modelo, com a utilização de composições ou insumos do SINAPI.
- 6.15 Para os demais insumos, não obtidos do SINAPI, deverão ser coletados preços, em no mínimo 3 (três) fornecedores e adotado como valor a mediana. Para a coleta de preços deverá ser informada, aos fornecedores, a completa especificação do insumo, e, quando necessário, deverá ser fornecido o projeto com o detalhe específico. Devem ser apresentadas as propostas recebidas pelos fornecedores, incluindo, fax ou e-mail.
- 6.16 Para as composições que não foram obtidas de bancos oficiais, apresentar memória de cálculo para os coeficientes de produtividades adotados.
- 6.17 Para as composições de mão de obra deverão ser sempre adotadas as composições do sistema SINAPI que já contemplam as Leis Sociais, e demais encargos.
- 6.18 Para que não haja duplicidade de preços para mesmo insumo, sempre que houver correspondência do insumo de materiais no SINAPI, deverá ser utilizado o insumo do SINAPI.
- 6.19 Deverão ser apresentadas as curvas ABC de serviços e de insumos.
- 6.20 A versão impressa da planilha orçamentária a ser entregue deverá ter todas as folhas rubricadas e a última assinada.
- 6.21 O arquivo em Excel deverá ser entregue habilitado para alterações.
- 6.22 Deverá ser utilizado o recurso do Excel de “definir precisão conforme exibido” no arquivo entregue.
- 6.23 Todos os valores deverão ter precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 6.24 Deverá ser utilizado o recurso de “truncar” com duas casas decimais nas fórmulas utilizadas na planilha Excel.
- 6.25 As células dos quantitativos e preços unitários da planilha orçamentária não poderão conter fórmulas e conter valores iguais a zero.
- 6.26 As células das Unidades da Planilha Orçamentária não poderão conter a unidade “VERBA”.
- 6.27 Os itens de descrição dos serviços, etapas e subetapas serão escritos em caixa alta.

6.28 O software recomendado para a elaboração do orçamento é o ORÇAFASCIO®, vez que esse sistema de orçamentação é o adotado na FHE. Dessa forma, fica mais fácil e célere a análise do orçamento por parte da FISCALIZAÇÃO. Porém, a CONTRATADA poderá utilizar outro software, desde que na geração do arquivo no formato XLSX (Excel), obedeça ao prescrito nestas especificações.

6.29 Na elaboração dos cronograma físico-financeiro a planilha a ser gerada deverá ser editável.

6.30 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro da obra, sendo que cronograma deverá ter o “traçado” da curva de produtividade, satisfatória com a **curva S padrão**, onde aos **50% da execução física**, ocorrerá aos **50% da execução financeira**.



7 COMPOSIÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E BDI

7.1 Considerações importantes, que deverão estar contemplados na Planilha Orçamentária:

7.1.1 Fazer constar na Planilha Orçamentária acompanhamento SST, conforme NR 4, 18, 35 e outras, inserindo na Administração local o profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

7.1.2 O valor da Administração da Obra, não deve exceder a faixa referencial de valores, conforme prescreve o **Acórdão 2622/2013 – Plenário – TCU**.

7.1.3 Inserir na Planilha Orçamentária, item referente à Gestão e Planejamento da Obra, ao custo atual de MAI/2022 de **R\$ 6.177,00** (seis mil, cento e setenta e sete reais) ao mês, pelo período integral de **36 (trinta e seis) meses** previsto para a execução do empreendimento.

7.1.4 Não inserir na planilha orçamentária o fornecimento de aparelhos de ar- condicionados para áreas privativas, e também do fornecimento de mobiliário não fixo.

7.1.5 Inserir na Planilha Orçamentária, conforme a norma NBR 15.575 da ABNT itens referentes às Normas de Desempenho, o que significam a inclusão de serviços relacionados a:

- a) Tratamento Térmico;
- b) Tratamento Acústico;
- c) Tratamento Lumínico;
- d) Outros tratamentos especiais.

7.1.6 A empresa responsável pela execução da futura obra deverá atender a todas as demandas, abaixo listadas, as suas custas, portanto deverá ser inserido na planilha orçamentária os itens:

- a) Todas as despesas decorrentes das leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a execução de obras, como da sua segurança;
- b) No caso de licença ambiental, todo o trâmite de documentos e pagamentos, compreendendo as licenças prévia, de instalação e de operação;
- c) O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;
- d) Anotação de ART de Execução – Obras Civis;
- e) Taxa de Habite-se junto à Prefeitura local;
- f) Renovação e atualização dos processos junto ao Corpo de Bombeiros;
- g) Taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.
- h) Taxa de ligação definitiva de água e esgoto;
- i) Taxa de renovação do Alvará de Construção;
- j) Renovações nas concessionárias de água e energia elétrica (devem constar as taxas no orçamento);
- k) Gastos mensais no canteiro de obras com concessionárias (água, luz, telefone, internet, TV, gás, etc.);
- l) Outras taxas, tributos e licenças que forem necessárias conforme legislação local.

7.1.7 Será de responsabilidade da empresa a ser contratada para a execução das obras, a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO, logo na planilha orçamentária deverá ser incluso:

- a) Controle tecnológico do concreto, ensaio de módulo de elasticidade e abatimento de tronco de cone (*slump test*);
- b) Ensaio de prova de carga das estacas;
- c) Ensaio de tração de bitolas de barra de aço;
- d) Ensaio Esclerométrico;
- e) Ensaio a compressão de materiais cerâmicos;
- f) Ensaios e laudos de aterramento;
- g) Monitoramento de recalque;
- h) Ensaio e laudo de aterramento – instalações provisórias (anual) e definitivas, conforme a norma NBR 5419 da ABNT;
- i) Ensaios de impacto de corpo mole nos sistemas de vedações verticais internos e externos com ou sem função estrutural;
- j) Laudos técnicos visando o atendimento à Norma de Desempenho, NBR 15.575 da ABNT, no quesito acústico sendo um laudo externo e outro interno, onde cômodo a ser avaliado deverá estar voltado para a fachada com a classe de ruído mais elevada;
- k) Ensaios de Estabilidade em proteções coletivas (linhas de vida, proteção de periferia, bandeja primária, bandeja secundária, proteção poço elevador) – 01 (um) ensaio por sistema;
- l) Ensaio de Resistência de Aderência à Tração das fachadas (arrancamento).

7.1.8 Inserir na planilha orçamentária, no item ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, os serviços de vigilância de obra, através de vigias patrimoniais e sistema de alarme; vigilância de canteiro 24h, com sistema de câmeras infravermelho para monitoramento e acesso via PC/Tablet/Celular.

7.1.9 Inserir na planilha orçamentária a elaboração do PCMSO e PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho), onde

deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

7.1.10 Inserir na planilha orçamentária os serviços de elaboração dos projetos de “**AS BUILT**”, para as alterações que porventura sejam necessárias, onde somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

7.1.11 Deverá estar previsto em planilha orçamentária a elaboração dos projetos complementares após a contratação. Em que serão de responsabilidade da empresa a ser contratada para a execução das obras, os seguintes projetos, os quais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE:

a) Projeto de Tapume e Canteiro de Obra;

b) Projeto de Alvenarias com procedimentos de execução – apresentando ensaios de impacto de corpo-mole nos sistemas de vedações verticais internas e externas, com ou sem função estrutural.

c) Projeto Executivo de Estruturas Metálicas (esquadrias, brises, corrimãos, guarda corpo, portões e grelhas), conforme Projeto Arquitetônico – apresentando ensaios para avaliação de ações estáticas horizontais, estáticas verticais e de impactos em guarda-corpos e parapeitos;

d) Projeto Executivo de Detalhamento da Fachada, considerando o tratamento das juntas de dilatação do revestimento e acabamento da fachada – apresentando os ensaios para a avaliação da estanqueidade à água de chuva, considerando a ação dos ventos, nas fachadas;

e) Projeto Executivo de Formas e Escoramento: O projeto de formas e escoramento deverá seguir o que preconiza a norma NBR 15696 da ABNT, sendo obrigatória a apresentação da memória de cálculo. O Plano de escoramento/cimbramento/formas e sua retirada ao longo da evolução da execução da estrutura deverá ser planejado juntamente com a participação de um Tecnologista de Concreto, que deverá informar as resistências (fcj) e módulos de elasticidade (Ecj) do concreto, sequência executiva das concretagens, tempo de cura, sequência da retirada de formas e escoramento, gerenciamento da execução da estrutura (mapeamento das concretagens, apresentação das resistências e dos módulos nas diversas idades, e indicação das resistências abaixo do fck do projeto, informando, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO).

f) Projeto Executivo de Ancoragem e Linhas de Vida;

g) Projeto de Proteção e Sinalização Provisória do Canteiro de Obra, considerando também Linha de Vida e Ancoragem.

7.1.12 Deverá ser apresentado à CONTRATANTE a estrutura do orçamento para aprovação das subdivisões dos itens antes da conclusão do mesmo, sob pena da CONTRATADA ter de refazer todo o orçamento que não estiver nos moldes da CONTRATANTE.

7.1.13 Os quantitativos, de todos os projetos, deverão estar separados por tipo de serviço, por edificação/bloco e por pavimentos (nos pavimentos tipo – separar área comum de unidades habitacionais).

7.1.14 As fachadas deverão ter todos os serviços separados por orientação (norte, sul, leste e oeste), por pavimento e por juntas.

7.1.15 Para os quantitativos relacionados à estrutura (aço, forma, concreto) separar também por elemento construtivo (viga, pilar, laje) e esta divisão deverá também acompanhar a divisão por pavimentos.

7.1.16 A macro estrutura do orçamento deverá estar em acordo com a **NBR 12721**, tal como:

- 1) SERVIÇOS INICIAIS;
- 2) INFRA-ESTRUTURA;
- 3) SUPRA-ESTRUTURA;
- 4) PAREDES E PAINÉIS;
- 5) COBERTURAS E PROTEÇÕES;
- 6) REVESTIMENTOS, FORROS, PINTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS;
- 7) PAVIMENTAÇÕES;
- 8) INSTALAÇÕES E APARELHOS; E
- 9) COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.

7.1.17 A planilha orçamentária deverá ser apresentada conforme modelo abaixo, no formato XLSX (Excel), em que nos preços unitários estará incluso o BDI pertinente (BDI geral ou diferenciado):

RESIDENCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Construtora:		Área (m ²)	Data do orçamento:
Nome do Responsável Técnico pelo orçamento:		0,00	CREA nº:
Endereço da obra:			Cidade:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			0,0000
Nome do Responsável Técnico pelo orçamento:			CREA nº:
Engº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXX/XX

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
X.X			XXXXXXXXXX				
X.X.X			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
X.X.X.X	XXXXXX	SINAPI	XXXXXXXXXXXX	X,XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
X.X.X.X	XXXXXX	SBC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X,XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
X.X.X.X	XXXXXX	PRÓPRIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X,XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX

7.1.18 Será apresentado o resumo da planilha orçamentária conforme modelo abaixo:

RESIDENCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXX		 Fundação Habitacional do Exército	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Construtora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Área (m ²) XX.XXX,XX	Data do orçamento: XX/XX/20XX
Endereço da obra:(4) XX		Cidade: XXXXXXXX - XX	
Nome do Responsável Técnico pelo orçamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CREA n.º: XXXXXXXX/D - XX	
Discriminação dos Serviços		PREÇO DOS SERVIÇOS	% DA OBRA
1	SERVIÇOS INICIAIS	XXXXXX,XX	X%
2	INFRAESTRUTURA	XXXXXX,XX	X%
3	SUPERESTRUTURA	XXXXXX,XX	X%
4	PAREDES E PAINÉIS		
	4.1 - Alvenarias e Divisórias	XXXXXX,XX	X%
	4.2 - Esquadrias	XXXXXX,XX	X%
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
	5.1 - Coberturas	XXXXXX,XX	X%
	5.2 - Impermeabilizações	XXXXXX,XX	X%
	5.3 - Proteções e Tratamentos	XXXXXX,XX	X%
6	REVESTIMENTOS		
	6.1 - Revestimentos Internos e Externos	XXXXXX,XX	X%
	6.2 - Forros	XXXXXX,XX	X%
	6.3 - Serralheria e Marcenaria	XXXXXX,XX	X%
	6.4 - Pinturas	XXXXXX,XX	X%
7	PAVIMENTAÇÕES		
	7.1 - Pisos	XXXXXX,XX	X%
	7.2 - Soleiras e Rodapés	XXXXXX,XX	X%
8	INSTALAÇÕES		
	8.1 - Aparelhos	XXXXXX,XX	X%
	8.2 - Instalações Elétricas	XXXXXX,XX	X%
	8.3 - Instalações Telefonia	XXXXXX,XX	X%
	8.4 - Instalações de Antena de TV/CATV	XXXXXX,XX	X%
	8.5 - Instalações de CFTV	XXXXXX,XX	X%
	8.6 - Instalações de SPDA	XXXXXX,XX	X%
	8.7 - Instalações de Água Fria e Quente	XXXXXX,XX	X%
	8.8 - Instalações Sanitárias	XXXXXX,XX	X%
	8.9 - Instalações de Águas Pluviais	XXXXXX,XX	X%
	8.10 - Instalações de Gás	XXXXXX,XX	X%
	8.11 - Instalações de Combate a Incêndio	XXXXXX,XX	X%
	8.12 - Instalações de Ar Condicionado	XXXXXX,XX	X%
	8.13 - Instalações Mecânicas	XXXXXX,XX	X%
8.14 - Instalações de Automação	XXXXXX,XX	X%	
9	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	XXXXXX,XX	X%
PREÇO TOTAL DA CONSTRUÇÃO		XXXXXX.XX	XX%
BDI UTILIZADO (%)		XX,XX	
BDI UTILIZADO (Itens 8.2.15 e 8.13.1) (%)		XX,XX	

7.1.19 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:

EMPREENDIMENTO						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Construtora:(1)		Área (m²) (2)	Data do orçamento:(3)			
Endereço da obra:(4)			Cidade:(5)			
Nome do Responsável :(6)			CREA nº:(7)			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	Xº MÊS
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
5	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
6	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
7	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
8	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
10	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
11	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		%	%	%	%	%
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
%		%	%	%	%	%

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

O orçamento deverá ser elaborado por profissional habilitado com registro no CREA/CAU, que deverá comprovar vínculo empregatício com a contratada e comprovação de recolhimento de ART/RRT do orçamento.

9 DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Poderão participar da presente contratação empresas de engenharia/arquitetura consultiva, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de seu estado de atuação (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e em dia com as obrigações fiscais.

10 HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

10.1.2 Declaração do(s) responsável(eis) que desenvolverá os trabalhos, objeto deste certame, conforme modelo constante do Anexo II;

10.1.3 Comprovação do vínculo profissional formal do(s) membro(s) da equipe com a licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);

b) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório;

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU, de cada um dos membros da equipe.

10.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo CAU, de cada membro da equipe, comprovando que este efetuou orçamento semelhante ao disposto no objeto da licitação;

10.1.5 Referente as ART ou RRT a **empresa deverá apresentar Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que elaborou o objeto (orçamentos e demais peças) **conforme as ART ou RRT apresentadas**.

10.1.6 Referente as ART ou RRT, juntamente com o atestado pedido no item 10.1.5, deverão comprovar a execução de **orçamento, composições de preço unitário e cronograma físico-financeiro, de edificação multifamiliar, com no mínimo de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de área construída**.

11 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, fiscalização sobre a execução do serviço de orçamentação, por intermédio do(a) engenheiro(a) designado(a) que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desse agente.

11.2 A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução dos mesmos serviços.

11.3 A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

11.3.1 Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

11.3.2 Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

12.2 A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada.

12.3 A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

12.4 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O objeto do presente Projeto Básico será desenvolvido pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei de Licitações e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

13.2 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1 Entregar o objeto nos prazos e condições especificados;

- 13.2.2 Entregar à CONTRATANTE a correspondente Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, já quitados junto ao CREA ou CAU em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional;
- 13.2.3 Disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço;
- 13.2.4 Comunicar à FHE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.2.5 Designar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pelo desenvolvimento do serviço;
- 13.2.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 13.2.7 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com este Termo e de sua proposta;
- 13.2.8 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 13.2.9 Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- 13.2.10 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes;
- 13.2.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- 13.2.12 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução;
- 13.2.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.2.14 Responder em no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, todas as dúvidas que a CONTRATANTE vier a ter, a respeito da elaboração do orçamento (contemplando todas as suas planilhas: BDI, LS, Resumo, Planilha de Orçamento, Cronograma, Composições).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todos os projetos necessários para a elaboração da planilha orçamentária.
- 14.2 Fornecer caderno de especificações do empreendimento.
- 14.3 Disponibilizar o acesso ao local, em que será executado o empreendimento a ser projetado.
- 14.4 Efetuar os pagamentos observadas as disposições do Contrato.
- 14.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7 Receber a planilha orçamentária, desde que atenda aos requisitos deste Termo.
- 14.8 Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA, como responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento do serviço.
- 14.9 Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.
- 14.10 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.
- 14.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15 FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O desembolso ocorrerá em **uma única parcela por ocasião da entrega do serviço** pela CONTRATADA e aceitação do mesmo pela CONTRATANTE. Para pagamento da parcela será necessário a emissão do Termo de Aceitação dos Serviços.
- 15.2 A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal, impressa e atestada pela fiscalização, encaminhadas para fins de pagamento via e-mail, ou conforme previsto no contrato a ser firmado.

16 PROJETOS

Os projetos serão disponibilizados na plataforma **A360 DRIVE**.

17 SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA **não poderá** subcontratar parte dos serviços.

18 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO, e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO.

19 GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor Técnico do contrato será a arquiteta Elda Cristiane Paiva Moreira, CAU: A2742-0, CPF: 965.557.936-00 e a Fiscal Técnica será a engenheira Jucimary Silveira de Souza da Costa Pinto, CREA/SC 39.134-0, CPF: 817.054.769-53.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[RESPONSÁVEL]

[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército (FHE), nossa proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para elaboração de orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do referido Projeto Básico e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O valor global para o objeto desta dispensa é de R\$ _____ (_____).

O prazo global para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços necessários foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército – FHE.

Dados da Empresa:

- a) Empresa/ (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
- b) Endereço;;
- c) Telefone;;
- d) Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a execução do serviço e aceite da N.F.);
- e) Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ);

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 742/2022

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real - () Lucro Presumido - () Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006 - () Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/2022-FHE

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A FHE E A
_____, PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL IPÊ DO MONTE.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços de engenharia, conforme Aviso de Contratação Direta n.º 742/2022, de ____/____/2022 em conformidade com art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ____/____/2022, parte integrante deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de orçamento analítico, cronogramas físico e financeiro, composição de preços unitários, planilhas de BDI geral e BDI diferenciado, curvas ABC de serviços e insumos, levantamento de quantitativos, cotações e pesquisa de preços de insumos e serviços fora dos bancos ou sistemas de preços indicados como de referência, do Edifício Residencial Ipê do Monte, a ser construído em terreno de propriedade da Fundação Habitacional do Exército – FHE, situado na Avenida Borges de Medeiros, esquina com a Rua Ernesto Beck – Bairro Passo D’Areia – Santa Maria/RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentaria: _____.

2.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste instrumento é de 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço a ser dada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTO COMPLEMENTAR

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE, em única parcela, após a execução integral dos serviços, mediante o atesto da fiscalização na nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

5.1.1. A Nota Fiscal (NFe/DANFE) deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE, abaixo:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CNPJ:

Inscrição municipal ou CF/DF:

End.:

Cidade:

CEP:

5.1.2. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

5.1.3. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

5.1.4. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

5.2. Por ocasião do pagamento da referida Notas Fiscal, a CONTRATANTE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	TOTAL
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
ISS				
Conforme legislação municipal				

5.3. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

5.4. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

5.4.1. O Optante pelo Simples Nacional está obrigado pela LC 123, de 2006, a informar a faixa de tributação ou a alíquota para retenção, bem como deverá informar se recolhe por valores fixos.

5.5. A liberação do pagamento do serviço ficará condicionado à apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.5.1. uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás;

5.5.2. regularidade com os tributos federais e estaduais por meio das Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal;

5.5.3. regularidade com os tributos estaduais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

5.5.4. regularidade com os tributos municipais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos – INSS;

5.5.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;

5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8. As certidões dos itens 5.4.2. a 5.4.7. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

5.6. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contando novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

5.7. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na Nota Fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

5.8. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Em virtude de o prazo para execução do serviço ser inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste do valor deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MÃO DE OBRA

7.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados por engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, e indicados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.2.1. Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo a mesma já ter feito essa previsão em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.

7.3. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.

7.3.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.

7.5. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

7.6. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a contratada obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBEMPREITADA

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial de serviços que pelo grau de especialização requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pela obra e serviços realizados por eventuais subempreiteiros, não podendo transferir a responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

9.1.3. designar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE, responsável pelo desenvolvimento do serviço;

9.1.4. entregar à CONTRATANTE as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, já quitados junto ao CREA ou CAU em cuja jurisdição for exercida a atividade do profissional;

9.1.5. disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço;

9.1.6. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.7. responder em no máximo 24 horas, todas as dúvidas que a CONTRATANTE vier a ter, a respeito da elaboração do orçamento (contemplando todas as suas planilhas: BDI, LS, Resumo, Planilha de Orçamento, Cronograma, Composições);

- 9.1.8. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficientes para conclusão no prazo contratado;
- 9.1.9. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com o Projeto Básico;
- 9.1.10. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 9.1.11. utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.12. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- 9.1.13. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.14. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- 9.1.15. atentar para as normas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde, em relação ao uso de EPI, distanciamento, no que diz respeito ao combate e prevenção ao COVID-19.
- 9.1.16. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e a qualificação exigida;
- 9.1.17. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;
- 9.1.17.1. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;
- 9.1.18. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 9.1.19. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 9.1.20. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.1.21. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;
- 9.1.22. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal; e
- 9.1.23. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 10.1.2. fornecer todos os projetos necessários para a elaboração da planilha orçamentária;
- 10.1.3. fornecer caderno de especificações do empreendimento;
- 10.1.4. disponibilizar o acesso ao local, em que será executado o empreendimento a ser projetado;
- 10.1.5. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.6. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 10.1.7. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.9. receber a planilha orçamentária, desde que atenda aos requisitos deste contrato;
- 10.1.10. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- 10.1.11. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.1.12. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.13. fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

11.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

- 11.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 11.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 11.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 11.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 11.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

12.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

12.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

12.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

12.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

12.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

12.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

12.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

12.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

12.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

12.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

12.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

12.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

12.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

12.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

12.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DÚVIDAS TÉCNICAS

14.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar em prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

15.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

15.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento da nota fiscal não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

15.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

15.2. A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

15.2.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe designada para a realização dos serviços qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

15.2.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

15.2.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

15.2.4. requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação à especificação e normas técnicas;

15.2.5. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

15.2.6. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODIFICAÇÕES DE PROJETO

16.1. As propostas eventualmente apresentadas pela CONTRATADA para alteração nos Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução, acompanhadas dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidas à CONTRATANTE, por escrito, em duas vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, por parte da CONTRATANTE, também por escrito, sob pena de os pagamentos dos serviços, correspondentes a essas alterações, serem considerados indevidos.

16.2. A alteração de Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução pela CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade técnica do(s) autor(es), proponente(s) das mencionadas alterações, por sua funcionalidade e segurança.

16.3. O custo resultante de alterações para menos, será revertido para a execução de eventuais serviços extras ou complementares às obras objeto deste contrato, tudo por deliberação da CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

17.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

17.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;

17.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

17.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

17.1.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução das obras e serviços;

17.1.8. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral da obra, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s);

17.1.9. não preenchimento das condições de qualificação exigida;

17.1.10. cumprimento irregular das obrigações pactuadas ou entrega de projetos ou serviços considerados inadequados ou insatisfatórios pela CONTRATANTE; e

17.1.11. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato.

17.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado à CONTRATADA o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados na obra até a data da rescisão, excluídos os serviços que, por estarem executados parcialmente, necessitem serem refeitos na retomada da obra e aqueles que, mesmo executados e pagos, possuam defeitos ou imperfeições, cujos custos de suas correções ultrapassem o valor da caução até então retida.

17.3. No caso de rescisão contratual não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa à CONTRATADA para que se manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. não entregar documentação exigida para a contratação (ordem de serviço e outros documentos), quando convocado dentro do prazo estabelecido;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do Contrato;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Carta-Contrato sem motivo justificado;

18.1.7. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

18.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta desta empresa;

18.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a FHE;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, dispensará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

18.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato.

18.10. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto neste Contrato o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

18.11. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Por ocasião da conclusão integral dos serviços contratados, a CONTRATADA solicitará, por escrito à FHE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CAUCIONAMENTO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento das obras contratadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados dos seguros contra risco de engenharia e de garantia.

21.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

21.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham a interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Proposta Comercial de Preço apresentada pela CONTRATADA é partes integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

22.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços referentes a ele, e que não encontrem solução administrativa.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: